**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 10/2018**

ACRESCENTA O ARTIGO 15 AO PROJETO DE LEI N. 10/2018 QUE “APROVA O PLANO DIRETOR DE TURISMO DE BARRA BONITA.”.

 **Art. 1º** O Projeto de Lei nº 10/2018 passa a viger acrescido da redação do seguinte artigo 15:

 Art. **15 -** Promover o desenvolvimento do Turismo de forma inovadora e sustentável, por meio de ações que dinamizem a economia local, transformando o segmento em um eixo de desenvolvimento econômico, melhorando as relações sociais, valorizando a cultura municipal e preservando o meio ambiente.

 **Parágrafo único.** São objetos do Plano Diretor de desenvolvimento turístico municipal:

 I - Priorizar as diretrizes para o desenvolvimento do turismo contido no Anexo desta Lei;

 II - Criar Extensão de Passeio Público (EPP) na Zona Turística Central Urbana;

 III - Realizar sinalização turística urbana e rural;

 IV - Capacitar pessoas para gestão e operação;

 V - Fortalecer as relações entre os setores Público e Privado;

 VI - Viabilizar plano de marketing para o turismo;

 VII - Envolver e educar a comunidade para o desenvolvimento do turismo;

 VIII - Atualizar e aplicar as leis do turismo sustentável;

 IX - Elaborar uma programação e calendário de eventos turísticos, culturais e ambientais;

 X - Realizar obras de infraestrutura;

 XI - Promover a preservação ambiental;

 XII - Realizar a gestão do Plano Diretor do Turismo.

 Sala das sessões, 18 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**